



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		INDICAÇÃO Nº 030/2023
AUTOR: Vera. SANDY - PRESIDENTE		
Despacho	Nos termos do Capítulo VII, Seção IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero à Mesa, que encaminhe expediente indicatório ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, indicando a necessidade da implantação do Programa “Ação de Limpeza no Rio Arinos”, anualmente, no município de Juara/MT.	

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade da implantação do Programa “Ação de Limpeza no Rio Arinos”, anualmente, no município de Juara/MT.

O Rio Arinos é uma fonte vital de recursos hídricos para nossa região, desempenhando um papel fundamental na agricultura, no turismo e no bem-estar da população juarense. No entanto, infelizmente, ao longo do tempo, tem sido alvo de despejo de lixo e materiais poluentes, comprometendo sua qualidade e ecossistema.

Nesse sentido, inspirada no multirão de limpeza que acontece anualmente no município de Porto dos Gaúchos promovido pela Prefeitura local, solicito a implantação de um Programa de Limpeza para o Rio Arinos, em parceria com órgãos ambientais, entidades não-governamentais e a comunidade local, com o objetivo de:

1. Realizar ações de limpeza anuais ao longo das margens do Rio Arinos, removendo os resíduos sólidos e lixo acumulados;
2. Implementar ações de conscientização e educação ambiental, promovendo a responsabilidade dos moradores em relação ao descarte correto de resíduos e ao cuidado com o rio;
3. Fomentar o envolvimento ativo da comunidade em ações de preservação e recuperação do Rio Arinos, através de mutirões e atividades de voluntariado;
4. Buscar parcerias com empresas e instituições locais para ações de patrocínio e apoio financeiro ao programa de limpeza.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Acredito que a implementação de um programa eficiente de limpeza do Rio Arinos trará benefícios significativos para a qualidade de vida da população, para o meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

Posto isso, é a síntese fática necessária para justificar o presente pedido. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para resposta, nos termos do art. 20-B, § 4º da Lei Orgânica do Município de Juara-MT.

Câmara Municipal de Juara/MT, em 02 de agosto de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente